



DECRETO Nº 35.947/2024

Dispõe sobre o Fluxograma do Investimento ao Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no âmbito municipal, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Constituição Federal de 1988, com ênfase no artigo 227;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito a Convivência Familiar e Comunitária – CONANDA 2006;

Considerando a Resolução nº 23 do CNAS, 2013;

Considerando Lei Municipal nº 9.050/2016 que aprova o Plano Municipal de Acolhimento;

Considerando Lei Municipal nº 9.081/2016, que aprova o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a necessidade de atender as prerrogativas do reordenamento e promover o alinhamento com a rede socioassistencial, de outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente no Município de Presidente Prudente, baseado na lei supracitada;

Considerando a Resolução CMAS Nº 20-2024, veiculada no Diário Oficial do Município em 6 de setembro de 2024, a qual aprovou o protocolo do Fluxo de Atendimento Institucional de Crianças e Adolescentes;

Considerando a Resolução CMDCA Nº 18-2024, veiculada no Diário Oficial do Município em 6 de setembro de 2024, a qual aprovou o protocolo do Fluxo de Atendimento Institucional de Crianças e Adolescentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o "Fluxograma do Investimento ao Acolhimento de Crianças e Adolescentes", nos termos do Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O documento de que trata o *caput* deste artigo ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.



Art. 2º Cabe aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município adotar as providências necessárias ao efetivo cumprimento das normas e procedimentos constantes do Fluxograma de que trata este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de outubro de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI

Secretária Municipal de Assistência Social